

LIDO
Em 14/05/09
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

Assessoria de Plenário e Distribuição
Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, reservado o art. 132 do RI.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 1232/2009

PROJETO DE LEI Nº (Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO)

Em 14/05/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Assegura vagas para estágio aos alunos do curso superior de Direito, nos órgãos do Governo do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica assegurado 5% das vagas existentes para estágio, aos alunos de curso superior de Direito, nos órgãos do Governo do Distrito Federal.

§1º- Caso o percentual de 5% seja insuficiente, o número de vagas será estabelecido conforme a necessidade de cada órgão e o seu programa de trabalho.

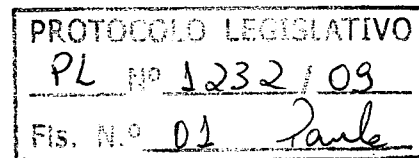
§2º- Será priorizada a contratação de estudantes a partir do 2º semestre do curso superior de Direito.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias junto aos estabelecimentos de ensino responsáveis pelo curso de Direito, com vistas a estabelecer os critérios de implantação do estágio nos órgãos do GDF, com base na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º Os ditames desta Lei serão obrigatoriamente observados quando da contratação de estagiários pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

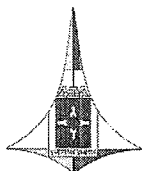
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Câmara Legislativa do Distrito Federal
3348-8072, 3348-8076
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07
70.086-900 - Brasília /DF
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Escritório Político Raimundo Ribeiro
3485-0260, 3485-0461
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 137-PL-2009 15:50



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O curso de Direito tem relevância social desde os seus primórdios pela sua fundamental função de criação, formação e aperfeiçoamento dos nossos juristas e na consolidação de uma sociedade mais consciente de seus direitos e deveres. O curso de Direito, além de formar profissionais doutrinariamente qualificados, se preocupa também com o senso de responsabilidade e criticidade de seus discípulos. Uma das formas de unir esses dois objetivos acadêmicos é a partir do estágio curricular.

O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

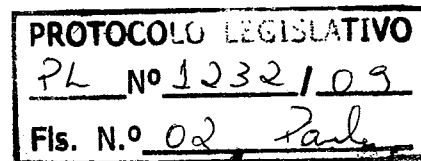
O Governo do Distrito Federal desenvolve diversas atividades que necessitam de estagiários com conhecimentos jurídicos e que representam inúmeras oportunidades de aprendizado para os estudantes de Direito.

Objetivando levar cidadania para o estudante de Direito e aprimorando ainda mais o quadro de pessoal que colabora com o Governo do Distrito Federal, o estágio é muito importante para a sociedade em geral.

Certos da importância do estágio dos estudantes de Direito nos órgãos do GDF, apresentamos o presente projeto de lei, esperando o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala de Sessões, em 07 de maio de 2009.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Autor.



Câmara Legislativa do Distrito Federal
3348-8072, 3348-8076
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07
70.086-900 - Brasília /DF
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Escritório Político Raimundo Ribeiro
3485-0260, 3485-0461
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com